

**TERMO ADITIVO (1º) AO DE CONVÊNIO Nº 070/CONV/2022, FIRMADO ENTRE A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ-COHAPAR E O MUNICÍPIO DE INAJÁ, VISANDO O APORTE DE RECURSOS DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA, PARA COMPLEMENTAÇÃO DO VALOR DE PRODUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS, CONFORME PROJETO APRESENTADO, DESTINADOS A BENEFICIÁRIOS COM RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL LIMITADA A R\$ 1.600,00 (UM MIL E SEISCENTOS REAIS), OBSERVADOS OS PADRÕES DE EDIFICAÇÃO E OS LIMITES DO VALOR DE SUBVENÇÃO, ESTABELECIDOS NA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA DO PMCMV PARA MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO DE ATÉ 50.000 (CINQUENTA MIL) HABITANTES.**

A **COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR**, pessoa jurídica de direito privado e sociedade de economia mista criada pela lei nº 5.113/65, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.592.807/0001-22, com sede na Avenida Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco, 800, Curitiba, Paraná, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Sr. Jorge Luiz Lange, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 336.537.719-00 e por seu Diretor de Obras, Sr. André Vinícius Bueno, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 003.582.089-63, doravante denominada **COHAPAR**, e, de outro lado, o **MUNICÍPIO DE INAJÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.970.318/0001-67, com sede à Avenida Antônio Veiga Martins, 80, Inajá, Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Cleber Geraldo da Silva, inscrito no CPF/MF sob nº 037.233.919-07, doravante denominada **MUNICÍPIO**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO (1º) AO CONVÊNIO Nº 070/CONV/2022**, assinado em 10 de junho 2022, autorizado na Ata de Reunião de Diretoria Executiva nº 084/2022, de 07/12/2022, retificada através da Ata nº 011/2023, de 09/02/2023, de acordo com os documentos que instruem o processo nº 19.792.423-3, conforme cláusulas e condições que seguem:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução por **02 (dois) meses**, de **13/12/2022 a 13/02/2023**, restando prorrogada também a vigência até **14/04/2023**, convalidando todos os atos praticados fora do prazo de execução, porém dentro do prazo de vigência, até a data de assinatura do referido instrumento.

**Parágrafo Único:** O Convênio originário tem por objeto o repasse, pelo Agente

Termo Aditivo (1º) ao Convênio nº 070/CONV/2022 – Página 2 de 2

Financeiro COHAPAR, de recursos de subvenção econômica, para complementação do valor de produção de unidades habitacionais, conforme projeto apresentado, destinados a beneficiários com renda familiar bruta mensal limitada a R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais), observados os padrões de edificação e os limites do valor de subvenção, estabelecidos na legislação de regência do PMCMV para municípios com população de até 50.000 (cinquenta mil) habitantes. A conjugação de esforços visa a melhoria das condições habitacionais, mediante a implementação de empreendimento habitacional e neste caso em especial, a conclusão de unidades habitacionais no Município de Inajá, com a conclusão de 38 (trinta e oito) unidades habitacionais, localizadas no Município de Inajá, cujos beneficiários foram validados pelo Ministério do Desenvolvimento Regional, antigo Ministério das Cidades.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO**

O Plano de Trabalho fica alterado conforme especificações constantes no Anexo I deste instrumento, conforme autorização prévia das entidades competentes.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

As partes, neste ato, ratificam todas as demais cláusulas, termos e condições, estabelecidos no convênio aditado.

E, por estarem de acordo com as cláusulas, termos e condições do presente aditamento, firmam com as testemunhas abaixo, o presente Instrumento para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Curitiba, datado e assinado na forma digital.

**Pela COHAPAR**

**PELO MUNICÍPIO**

**Jorge Luiz Lange**

Diretor-Presidente da COHAPAR

**Cleber Geraldo da Silva**

Prefeito Municipal de Inajá

**André Vinicius Bueno**

Diretor de Obras da COHAPAR

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_



ePROTOCOLO



Documento: **TA1aoConvenion.070.CONV.2022Viaformatadaparavistoscorrigido.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Andre Vinicius Bueno** em 10/02/2023 13:19, **Cleber Geraldo da Silva** em 10/02/2023 15:58, **Jorge Luiz Lange** em 10/02/2023 16:07.

Assinatura Avançada realizada por: **Adao Luiz Hofstaetter (XXX.669.579-XX)** em 10/02/2023 13:20 Local: COHAPAR/DECO, **Telmo Samolenko Dias (XXX.099.419-XX)** em 10/02/2023 13:22 Local: COHAPAR/DIOB.

Inserido ao protocolo **19.792.423-3** por: **Leticia Cristina Fonseca da Silva** em: 10/02/2023 12:39.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

**ced662f77680029866d7bac55e0fc851**.